



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA**

PORTARIA Nº 9, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Altera designação de responsável pelo Controle de Conformidade dos Registros de Gestão da Procuradoria da República em Roraima.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela [Portaria PGR/MPF nº 941, de 24 de novembro de 2020](#), bem como, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal ([Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015](#)),

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor JAILSON CARLOS MIRANDA JUNIOR, matrícula 22.786, do encargo de responsável pelo Controle de Conformidade dos Atos e Registros de Gestão desta Procuradoria da República

Art. 2º Dispensar a servidora ÉRICA LOURENÇO DOS SANTOS, matrícula 25.798, do encargo de responsável substituta pelo Controle de Conformidade dos Atos e Registros de Gestão desta Procuradoria da República.

Art. 3º Designar a servidora ÉRICA LOURENÇO DOS SANTOS, matrícula 25.798, para o encargo de responsável pelo Controle de Conformidade dos Atos e Registros de Gestão desta Procuradoria da República.

Art. 4º Designar o servidor SIMIZAL SIQUEIRA SANTA ROSA, matrícula nº 21.254, para assumir o encargo de responsável substituto pelo Controle de Conformidade dos Atos e Registros de Gestão desta Procuradoria da República.

Art. 5º Cabe ao responsável pelo Controle da Conformidade dos Atos e Registro de Gestão as atribuições previstas no artigo 102, do Regimento Interno Administrativo, in verbis:

Art. 102. À Seção, ao Setor de Conformidade dos Registros de Gestão ou ao responsável pela função compete:

I – organizar, supervisionar, monitorar e executar a certificação dos registros dos atos e fatos da execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, além da existência de documentos hábeis que comprovem as operações; e

II – desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade, quando determinadas pela chefia imediata.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 13 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

MIGUEL DE ALMEIDA LIMA

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 17 jan. 2022. Caderno Administrativo, p. 41.](#)

Ministério Público Federal